



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 358, de 20 de dezembro de 2023.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL
PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ALCANTIL – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 355.660,66 (trezentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos), destinados a ocorrer com as abaixo descritas e classificadas, com recursos do Apoio Financeiro aos Municípios (AFM – Fonte 711).

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

01001 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.1002.2002 – MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 711 R\$ 55.472,33

02002– SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

04.122.1002.2003 – MANTER AS ATIVIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 711 R\$ 29.662,31

03003– SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.1003.2005 – MANUTENÇÃO DO SETOR FINANCEIRO

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 711 R\$ 14.987,99

28.846.1004.0003 - CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP

33.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas – Fonte 711 R\$ 3.556,60

28.846.1004.0004 - PAGAMENTO DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

31.90.13 – Obrigações Patronais ao INSS – Fonte 711 R\$ 64.939,09

07007– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.1009.2033 – DESENVOLVER AS ATIV. DO F. MINIC. DE ASSISTENCIA

31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte 711 R\$ 1.900,00

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 711 R\$ 26.735,00

08008 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.122.1010.2041 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA

31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte 711 R\$ 2.200,00

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 711 R\$ 90.049,70

33.90.30 – Material de Consumo – Fonte 711 R\$ 53.704,98

09009 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

20.608.1011.2043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 711 R\$ 4.608,00

33.90.30 – Material de Consumo – Fonte 711 R\$ 5.000,00

10010 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

20.122.1002.2049 – MANTER AS ATIV. DE DESENV. E MEIO AMBIENTE

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 711 R\$ 2.844,66

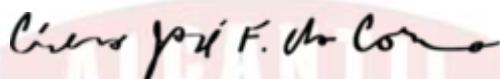
TOTAL..... R\$ 355.660,66

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município Alcantil – Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2023.



Cícero José F. do Carmo

CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO

Prefeito Constitucional de Alcantil – PB

